

Registrado e passado na secretaria desta  
Prefeitura, aos vinte dias do mês de maio  
do ano de mil novecentos e setenta  
e quatro.

Proc. nº 941 / 64

O Prefeito Municipal  
de São Mateus (E.S) no  
uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal  
discretou e em sammen  
cimento a seguinte lew.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o  
Conselho Estadual de Turismo "CONSETUR", visando a implantação do  
Turismo no Município de São Mateus (E.S)

Artº. 2º - As despesas decorrentes com a pue  
rente lei correrão por conta de do  
lárões do Orçamento Eligente, suple  
mentadas por decreto executivo, se  
necessário, atendendo-se o que  
determinar a Proc. 4320/64.

União - Na hipótese de não existência de des-  
tacos próprios do Orçamento Vigente  
o Executivo após cálculo da despesa  
no corrente exercício, remeterá proje-  
to de lei solicitando o competente  
crédito especial.

Artº 3º - Nos Orçamentos futuros serão conve-  
gados datáculos para cumprimen-  
to de vigendo convênio.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), 20 de maio de 1974

Registrado e passado na Secretaria des-  
ta prefeitura, aos vinte dias do mês de maio  
do ano mil novecentos e setenta e quatro.